PREFEITURA DE
FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 267/2022

Fazenda Rio Grande, 23 de setembro de 2022.

Ref.: **Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 018/2022 de 26 de agosto de 2022.**

Prezado Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar Projeto de Lei Complementar nº 018/2022 de 26 de agosto de 2022, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula:"Inclui a redação de dispositivo legal junto a Lei Municipal nº 522, de 06 de dezembro de 2007, conforme especifica".

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2022.09.23 12:14:00 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Alexandre Tramontina Gravena
Presidente Câmara Municipal de Vereadores
Fazenda Rio Grande – Paraná

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 018/2022.
DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: "Inclui a redação de dispositivo legal junto a Lei Municipal n. 522, de 06 de dezembro de 2007, conforme especifica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1° Fica incluído o parágrafo 4º, no bojo do artigo 14, da Lei Municipal n. 522, de 06 de dezembro de 2007, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 14. (...).

(...).

§ 4º As Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI I e JARI II devem possuir um Coordenador, nomeado pelo Chefe do Executivo Municipal, com conhecimento na área de trânsito, escolhido entre os servidores efetivos lotados no Órgão Municipal de Trânsito, fazendo jus a remuneração semelhante aos membros, por reunião ordinária, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 15, desta Lei, bem como respeitando as vedações e impedimentos constantes neste artigo.

(...)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 26 de agosto de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2022.09.23 12:06:00 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 018/2022.
DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa respeitável Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar n° 018/2022, que inclui a redação de dispositivo legal junto a Lei Municipal n. 522, de 06 de dezembro de 2007, conforme especifica.

Considerando a criação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI II, no âmbito desta Municipalidade, conforme o teor da Lei Municipal n. 1578, de 24 de junho de 2022.

Considerando o que dispõe a Resolução n. 357 do Conselho Nacional de Trânsito, no tocante a composição das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações verifica-se a necessidade de promover o presente ajuste legislativo no sentido de regulamentar a forma de nomeação de um Coordenador para as referidas juntas, através de Lei Municipal.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro ao interesse público.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2022.09.23 14:28:05 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)

EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Le nº 18/2022; Súmula:"**Inclui a redação de dispositivo legal junto a Lei Municipal n. 522, de 06 de dezembro de 2007, conforme especifica.**"
	Criação	
X	Expansão	
	Aperfeiçoamento	

Vigência	Início: 09/2022	Fim: indeterminado

ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTES

DESCRIÇÃO	2022	2023	2024
Valor Mensal pago pelas Reuniões	54.196,80	298.082,40	327.890,64
TOTAL	54.196,80	298.082,40	327.890,64

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	A VALOR ESTIMADO	B ORÇAMENTO	IMPACTO (A / B)
2022	54.196,80	435.159.645,00	0,1245%
2023	298.082,40	437.087.616,36	0,0681%
2024	327.890,64	421.671.621,63	0,0777%

Nota Explicativa:

-Verifica-se que o pretendido gera impacto financeiro ao orçamento , uma vez que trata-se de aumento de despesas de caráter continuo;

- Que o valor a ser pago cada membro 3 (três) da nova JARI equivale a 5 (cinco) UFM totalizando R$ 564,55 por reunião, sendo realizada em média 8 (oito)reuniões;

- É considerado o reajuste do valor da UFM em 10% para os anos de 2023 e 2024 .

Fazenda Rio Grande, 21 de setembro de 2022.

Givanildo Francisco Pego

Secretário Municipal de Finanças

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal, abaixo indicado, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei n. 018/2022 esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 23 de setembro de 2022.

Rui Noe Barroso Torres
Secretario Municipal de Defesa Social

Scanned with CamScanner